



Nº 951 - Nomear DANIEL PAIS DA COSTA, matrícula SIAPE nº 2743687, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, na Coordenação-Geral Jurídica de Patrimônio Imobiliário da União, da Consultoria Jurídica deste Ministério, ficando exonerado o cargo que atualmente ocupa.

Nº 952 - Designar RODRIGO MOURA DUARTE, matrícula SIAPE nº 1086016, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, atualmente ocupado por DANIEL PAIS DA COSTA, na Coordenação-Geral Jurídica de Patrimônio Imobiliário da União, da Consultoria Jurídica deste Ministério, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Nº 953 - Exonerar, a pedido, JACKSON DOUGLAS DE MATOS MESSIAS, matrícula SIAPE nº 1584034, do cargo em comissão de Assistente, código DAS 102.2, na Coordenação-Geral de Serviços de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação deste Ministério, a contar de 4 de junho de 2014.

Nº 954 - Nomear JOSÉ ROMILDO ARAÚJO DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1788561, para exercer o cargo em comissão de Assistente, código DAS 102.2, na Coordenação-Geral de Serviços de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação deste Ministério.

Nº 955 - Dispensar, a contar de 4 de junho de 2014, JACKSON DOUGLAS DE MATOS MESSIAS, matrícula SIAPE nº 1584034, do encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código DAS 101.3, na Coordenação-Geral de Serviços de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação deste Ministério, designado pela Portaria nº 2.040, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2013.

Nº 956 - Designar MARIA YVONNE LIMA DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1635169, para exercer a Função Comissionada Técnica, código FCT-13, da Secretaria de Assuntos Internacionais deste Ministério.

Nº 957 - Dispensar MARCELO FERNANDES DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1361864, do encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação, código DAS 101.4, da Secretaria do Patrimônio da União deste Ministério, designado pela Portaria nº 42, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2008.

Nº 958 - Designar FRANCISCO MARCELO MARQUES LIMA, matrícula SIAPE nº 1560157, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação, código DAS 101.4, da Secretaria do Patrimônio da União deste Ministério, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

AYALA DO CARMO TANIOS NEMER

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIA Nº 700, DE 6 DE JUNHO DE 2014

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, usando de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a PPR-699, de 04/06/2014, publicada no Diário Oficial da União, em 06/06/2014, seção 2, página 57, de Nomear ALEXANDRE CESAR MARETTO FEDERICI, CPF nº 002.909.157-83, matrícula nº 1173009, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, da Coordenação de Graduação, da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, DAS-101.3, desta Fundação, na forma do disposto na Lei nº 5.645/70 e no art. 9º, inciso II, combinado com o art. 62 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

WASMÁLIA SOCORRO BARATA BIVAR

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 118, DE 6 DE JUNHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência delegada pela Portaria/MP nº 395, de 18 de dezembro de 2008, considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008 e com base no art. 7º, inciso II da Portaria SEGEP nº 202, de 24 de maio de 2013, resolve:

Autorizar o exercício descentralizado da servidora ALINE ZERO SOARES, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIAPE Nº 1909020, do Quadro de Pessoal desta Pasta, para exercer o cargo de Coordenador, na Secretaria Executiva do Ministério da Educação, código DAS 101.3, exclusivamente em Brasília.

ANA LUCIA AMORIM DE BRITO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 53, DE 6 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: LUCIMAR MOFACTO PINTO
Origem: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Para: Ministério do Trabalho e Emprego
Processo: 04569.003453/2012-65

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

PORTARIA Nº 54, DE 6 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: JOSE FERNANDES PEREIRA FILHO

Origem: Ministério da Integração

Para: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Processo: 04599.521272/2004-59

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

PORTARIA Nº 55, DE 6 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: JOSE IVALDO DA SILVA

Origem: Ministério da Integração

Para: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Processo: 04599.521250/2004-99

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

PORTARIA Nº 56, DE 6 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: WLAUMIR LOPES DIAS

Origem: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Para: Ministério da Fazenda

Processo: 04500.004237/2010-60

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

PORTARIA Nº 57, DE 6 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: LAENIR FERREIRA LOPES

Origem: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Para: Ministério da Fazenda

Processo: 04500.006911/2010-41

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

PORTARIA Nº 58, DE 6 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: ANTONIO CARLOS DA SILVA

Origem: Ministério das Comunicações - MC

Para: Instituto Federal Fluminense

Processo: 04599.000103/2012-90

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

PORTARIA Nº 59, DE 6 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício: